

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 09 DE JULHO DE 2007

Altera a Resolução Nº 46, de 03/06/2004, que dispõe sobre o registro e vistoria de veículos operantes no Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e artigo 11 da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997; o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.094, de janeiro de 2001, a respeito do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros estadual;

CONSIDERANDO os termos da Lei 12.786, de 30 de dezembro de 1997, que instituiu a ARCE, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescer, à redação do artigo 7º da Resolução ARCE Nº 46/2004, parágrafo quarto com o seguinte teor:

"Art. 7º - (...)

Parágrafo quarto - Com relação ao Item II, nos casos em que a legislação permite a utilização do veículo tanto no Serviço Regular como no Serviço de Fretamento prevalece a identificação referente ao Serviço Regular."

Art. 2º – Alterar a redação do item II.d do artigo 35 da Resolução ARCE Nº 46/2004, parágrafo único com o seguinte teor:

"Art. 35 - (...)

II - (...)

d – logotipo oficial do DERT, na forma regulamentada pelo mesmo, confeccionado em adesivo autocolante, tamanho 40 (quarenta) centímetros de altura por 58 (cinquenta e oito) centímetros de comprimento, a ser fixado conforme Anexo VI."

Art. 3º - Acrescer, à redação do artigo 35 da Resolução ARCE Nº 46/2004, parágrafo único com o seguinte teor:

"Art. 35 - (...)

Parágrafo único - Para fins de cumprimento das exigências presentes nos itens I.d, II.b e III.b aceita-se o uso de letreiros eletrônicos. Nos casos em que o dispositivo não possua o número de caracteres necessários à exibição simultânea da origem e do destino da linha aceitar-se-á que a exibição se dê de forma a alternar origem e destino no letreiro eletrônico."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2007.

MARFISA MARIA DE AGUIAR FERREIRA XIMENES

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

JOSÉ LUIZ LINS DOS SANTOS

Conselheiro Diretor da ARCE

LÚCIO CORREIA LIMA

Conselheiro Diretor da ARCE

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 27/07/2007.